

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra qualificada, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a realização da Micareta de Feira de Santana.

1.2. Os serviços contratados são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021.

1.3. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, em razão de sua natureza superveniente. No entanto, será submetida à autoridade competente para inclusão no referido plano, após a devida autorização.

1.4. O presente Termo de Referência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação da contratação justifica-se em razão da realização anual da "Micareta de Feira", evento de grande porte promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA. O evento, com mais de 70 (setenta) anos de história, é de relevante importância cultural para o município. Dada a dimensão e a complexidade do evento, é imprescindível a atuação intensiva e coordenada da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A contratação de mão de obra especializada para atuar nas unidades de saúde durante a Micareta é essencial para garantir a prestação de serviços eficientes, ágeis e de qualidade. A equipe, composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, entre outros profissionais, será responsável pelo atendimento de urgências, triagem de pacientes, primeiros socorros e monitoramento da saúde dos participantes. Isso requer um número de profissionais superior ao exigido em períodos de rotina, a fim de atender adequadamente à demanda durante o evento. Assim, a contratação de empresa especializada possibilitará que a Secretaria

Municipal de Saúde atenda às necessidades de saúde e segurança dos participantes, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Considerando que se trata de uma prestação de serviços de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de aferição com base nas informações contidas neste Termo de Referência, entende-se que a realização de estudo técnico preliminar e análise de riscos não é necessária, conforme preconiza o artigo 18, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021.

2.4. A contratação será efetuada por meio de pregão, modalidade que assegura os princípios da ampla competitividade, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, amplia-se a possibilidade de participação de empresas especializadas, garantindo que os serviços prestados atendam ao interesse público e aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nº	PROFISSIONAIS	HORA ADICIONAL	CARGA HORÁRIA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	MÉDICO	SIM	12H	12	2.187,11	26.245,32
VALOR DO LOTE:					26.245,32	

LOTE 02

Nº	PROFISSIONAIS	HORA EXTRA	ADC NOTURNO	CARGA HORÁRIA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ENFERMEIRO	SIM	SIM	12H	13	1.038,57	13.501,41
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SIM	SIM	12H	55	713,43	39.238,65
04	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	SIM	SIM	12H	12	1.558,90	18.706,80
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	SIM	12H	22	306,98	6.753,56
06	SERVIÇO SOCIAL	SIM	SIM	12H	5	613,95	3.069,75
07	SERVIÇOS GERAIS	SIM	SIM	12H	17	362,17	6.156,89
08	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SIM	SIM	12H	10	362,17	3.621,70
09	PORTEIRO	SIM	SIM	12H	52	540,99	28.131,48
10	DIGITADORES (ADMINISTRATIVO)	SIM	SIM	12H	9	306,98	2.762,82
11	BOMBEIRO CIVIL	SIM	SIM	12H	18	604,14	10.874,52

VALOR DO LOTE:	132.817,58
VALOR TOTAL:	159.062,90

3.1. O custo estimado total para a contratação é de R\$ 159.062,90 (cento e cinquenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preços anexa, realizada em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº.14.133/2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço será realizada por meio de **execução indireta**, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, em especial nos artigos 6º e 75.

4.2. A execução do objeto seguirá a dinâmica abaixo descrita:

- a) Os serviços serão prestados nas unidades de saúde situadas no circuito da Micareta, localizado na Avenida Presidente Dutra, sentido Salvador - Feira de Santana, esquina com a Avenida Governador João Durval Carneiro. Outra estrutura estará posicionada na Rua Vasco Filho, com a Presidente Dutra, sentido Feira de Santana - Salvador. Além disso, os serviços também serão prestados no módulo de Vigilância à Saúde (Cerest, VIEP – IST e Endemias, DIVISA), com três (03) praticáveis da Vigilância Sanitária, localizados em pontos estratégicos do circuito.
- b) A prestação dos serviços ocorrerá de forma temporária, durante o evento, de quarta-feira a segunda-feira, conforme a programação da Micareta.
- c) A definição do quantitativo de profissionais por dia será realizada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda prevista para cada fase do evento.

4.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando materiais e equipamentos adequados, conforme especificado no edital, garantindo a perfeita execução das atividades contratadas, conforme disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, considerando a contratação de mão de obra especializada para atuar nas unidades de saúde durante a Micareta, reveste-se de extrema importância. O evento atrai um grande número de pessoas, o que pode resultar em um aumento significativo na demanda por serviços de saúde. A contratação de profissionais especializados é essencial para garantir que a

assistência médica seja prestada de forma ágil, eficiente e eficaz, atendendo às necessidades do público participante.

5.2. Esses profissionais são treinados para lidar com emergências e são capacitados para identificar e tratar problemas de saúde comuns durante eventos de grande porte, como desidratação, lesões, reações alérgicas, entre outros. A presença de uma equipe qualificada contribui para a segurança e o bem-estar dos participantes, proporcionando um ambiente mais seguro e tranquilo, conforme os princípios de saúde pública estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.3. Ademais, a mão de obra especializada também desempenha um papel importante na organização e na gestão dos serviços de saúde durante o evento, assegurando que todos os protocolos de atendimento sejam rigorosamente seguidos e que a unidade de saúde funcione de maneira eficiente. Isso não só eleva a qualidade do atendimento, como também fortalece a confiança do público na capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em lidar com as demandas da Micareta.

5.4. Viabilidade Técnica e Logística

5.4.1. Além da capacitação dos profissionais, é imprescindível o planejamento logístico adequado, incluindo a distribuição estratégica das equipes nos postos de saúde e unidades móveis de atendimento, caso necessário. A organização do espaço, o fornecimento de equipamentos e insumos médicos, e o cumprimento dos protocolos de saúde serão planejados com base na demanda estimada, de forma a otimizar o tempo de resposta e garantir a segurança tanto dos profissionais quanto dos participantes do evento.

5.5. Previsão de Quantidade e Tipos de Profissionais

5.5.1. A equipe de profissionais será composta por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares administrativos, com quantidades especificadas de acordo com o número esperado de participantes e o tamanho da área de atendimento. A quantidade e especialidade de cada profissional serão definidas com base em um levantamento prévio da demanda e das necessidades emergenciais específicas para a Micareta.

5.6. Atenção ao Cumprimento de Normas e Protocolos

5.6.1. Todos os profissionais contratados deverão cumprir rigorosamente as normas técnicas e os protocolos de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, será assegurado o cumprimento das normativas sanitárias e de segurança exigidas pelas autoridades de saúde pública, garantindo que o evento ocorra com a maior segurança possível para todos.

5.7. Monitoramento e Avaliação dos Serviços

5.7.1. Durante o evento, serão implementados mecanismos de monitoramento contínuo da qualidade dos serviços de saúde prestados, conforme os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa avaliação será fundamental para garantir a excelência na assistência prestada e possibilitar ajustes em tempo hábil para aprimorar o atendimento à população durante o evento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.11.1111-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

PROJETO ATIVIDADE: 2051

ELEMENTO DE DESPESA: 339034/339039

SUBELEMENTO DE DESPESA: 999900/790000

FONTE DE RECURSO: 15001002

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução será determinado pela realização do Evento da Micareta, previsto para ocorrer entre os dias 01 e 05 de maio de 2025.

7.2. O contrato terá vigência de até 1 (um) ano, desde que atendidos os requisitos legais e a conveniência para a Administração Pública.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja devidamente atendido, é necessário que a empresa contratada cumpra alguns requisitos mínimos, tanto de qualidade quanto de capacidade de execução. Estes requisitos estão estabelecidos, principalmente, nos **artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021**, os quais abrangem as condições jurídicas, fiscais, financeiras e técnicas exigidas para a licitação e contratação.

8.2. Para atendimento aos requisitos, os documentos exigidos incluem:

Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, mantido pela Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no registro da matriz, caso o participante seja sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;

e) Decreto de autorização, caso se trate de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil;

f) Para empresas exercendo atividades não previstas nos itens anteriores, o ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, conforme a legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivada na Junta Comercial ou registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, acompanhado do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº. 5.764/1971**.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, conforme o **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativas à atividade que exerce e para a qual está concorrendo;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** e outras declarações que forem necessárias, conforme especificado no edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demais demonstrações contábeis dos **últimos 2 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados conforme a legislação vigente, comprovando a boa situação financeira da empresa. Não será admitida a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos podem ser atualizados por índices oficiais, caso o período tenha se encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos se limitarão ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, é admissível a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível a apresentação de balanço intermediário, caso haja previsão legal ou contratual/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja uma cooperativa, os documentos exigidos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a **1 (um)**. Esses índices serão obtidos a partir da aplicação das fórmulas adequadas, com base nos balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e demais documentos contábeis apresentados, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

c.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021.

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva. Estes índices foram estabelecidos com base em percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da saúde financeira das empresas, e não restringem o caráter competitivo do certame, pois foram definidos em patamares mínimos aceitáveis, com a finalidade de garantir a continuidade da execução dos serviços previstos na licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, e Capital Circulante Líquido de 16,66% (dezesseis e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, conforme disposto na legislação vigente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e conforme os requisitos exigidos, serviços da mesma natureza e vulto que o objeto da presente licitação.

a.1) Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados simultaneamente.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1 A seleção do prestador deverá ser realizada com base na proposta mais vantajosa, que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

9.2. Não será permitida a participação em forma de consórcio uma vez que a participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame. Por outro lado, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração, conforme Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, do TCU.

9.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.3.2 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.3.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. A execução do valor integral da garantia de proposta ocorrerá em caso de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos necessários para a contratação.

9.3.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Será exigida a garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme as regras previstas no contrato.

9.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no ato da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

9.4.3 O não cumprimento da exigência acima facultará à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, conforme a ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação.

9.4.4 A não apresentação da documentação conforme estipulado no item 9.4.2 acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

9.4.6 A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (i) prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; (ii) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (iii) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; (iv) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

9.4.7 Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obrigará-se a repor a garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.4.8 A Administração poderá executar a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.5. DO REAJUSTE

9.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas essas circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que necessitem ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros.

10.6 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Carla Alencar Cruz, diretora do Departamento de Atenção à Saúde, matrícula 60.008.221-0, ou pelo respectivo substituto designado, podendo ser contratados terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10 Caso ocorram situações que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que seja providenciada a renovação ou prorrogação contratual.

10.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão esclarecer dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13 A fiscalização aqui descrita não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de falhas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14 O gestor do contrato será o servidor Sebastião Edimilson Teixeira Oliveira, diretor do Departamento de Gestão da Rede Própria-SMS, matrícula 60.008.342-2, com atribuições administrativas para administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- I. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal do contrato;
- IV. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e outros documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. Decidir sobre a suspensão provisória da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.15 O contratado deverá designar um responsável legal com os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante a Municipalidade durante a execução do contrato.

10.16 O contratado deverá manter um preposto aceito pela Administração durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, ocorrerá da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, quando houver;
- b) **Definitivamente** – Pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da liquidação, por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo contratado. Será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento, conforme determina a legislação vigente, e respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente, a cada pagamento, a declaração conforme o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. A data do pagamento será considerada o dia em que a ordem bancária para pagamento for emitida.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada no contrato.

11.11. A Contratada deverá apresentar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, após o evento, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, fatura em duas (02) vias com a discriminação dos serviços executados, seu valor e a devida comprovação da prestação do serviço.

11.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a prestação definitiva do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.13. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, sem gerar ônus para a Contratante.

11.14. No ato do pagamento será verificada a manutenção das condições iniciais de habilitação, sob pena de não pagamento.

11.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, conforme o processo administrativo correspondente, garantindo à Contratada ampla defesa.

11.16. Poderão ser deduzidos do valor das faturas as multas aplicadas pela fiscalização e os prejuízos causados pela Contratada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, em decorrência da execução dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da sua proposta, utilizando os recursos necessários para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, conforme avaliação da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, de forma dolosa ou culposa;
- d) Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos adequados aos serviços a serem executados, conforme as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais alocados para a execução dos serviços, devidamente identificados por meio de crachá;
- f) A representação da empresa perante a Administração Municipal deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, sendo realizada por um Representante da Contratada ou por Preposto formalmente designado;
- g) Designar um responsável pela coordenação dos serviços contratados, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana por escrito sobre essa designação;
- h) Instruir seus empregados sobre a necessidade de acatar as orientações da Administração, incluindo o cumprimento de normas internas quando aplicável;
- i) Relatar à Prefeitura qualquer irregularidade durante a execução dos serviços;
- j) Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, exceto como aprendizes, nem o trabalho de menores de 18 anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a vigência do contrato;
- l) Não transferir a terceiros, nem subcontratar, as obrigações assumidas, salvo com autorização prévia da Administração;
- m) Utilizar empregados qualificados conforme as normas vigentes para execução dos serviços;
- n) Impedir o uso de empregados que sejam familiares de agentes públicos

ocupantes de cargos de comissão ou função de confiança na Administração Municipal, conforme a legislação vigente;

o) Substituir, em até 2 horas, qualquer empregado ausente, como faltas ou licenças, devendo informar ao Fiscal do Contrato o nome do substituto;

p) Cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras exigências legais, sendo a Contratada a responsável por qualquer inadimplemento;

q) Não incluir nas planilhas de custos disposições de Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação nos lucros ou resultados ou de matérias não trabalhistas, que se aplicam a contratos com a Administração Pública;

r) Efetuar o pagamento de salários dos empregados alocados na execução do contrato através de depósito bancário na conta dos trabalhadores, conforme a localidade da prestação de serviços;

s) Garantir que seus profissionais sigam todas as normas éticas pertinentes à execução dos serviços contratados;

t) Assumir responsabilidade pelo uso de instalações e serviços disponibilizados para a execução do contrato;

u) Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviço e a todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos dentro dos prazos estabelecidos e exibindo os documentos solicitados;

v) Responsabilizar-se pelos danos causados à Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana ou a terceiros na execução dos serviços;

w) Zelar pelo cumprimento das normas administrativas e procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde;

x) Implementar e manter o sistema de controle de ponto, garantindo que todos os colaboradores registrem suas jornadas de trabalho, sob pena de penalidades conforme o contrato.

12.2. Os serviços serão executados pela Contratada conforme descrito no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços conforme as determinações do contrato e do Termo de Referência;

- 13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, com a data, o nome dos empregados envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção;
- 13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor correspondente à prestação do serviço, conforme estabelecido no contrato;
- 13.1.6. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias, incluindo alterações no quantitativo ou prazos definidos neste Termo de Referência, ou, quando possível, de acordo com prazos negociados com a CONTRATADA;
- 13.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 13.1.8. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, tanto qualitativa quanto quantitativamente, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja conforme as condições e exigências especificadas. A CONTRATANTE deverá conceder à CONTRATADA o direito de resposta e ampla defesa antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 14.1. Os serviços em questão estarão amparados pelas garantias estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).
 - 14.1.1. A discricionariedade da Administração para exigir garantia é fundamentada no fato de que está se aplica obrigatoriamente apenas aos contratos que envolvem a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o artigo 7º, VI, do Decreto nº 9.507, de 2018, e o item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.
- 14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá ser claro e objetivo quanto ao seu conteúdo, especificando a forma, o prazo e o local onde poderá ser exercido, com os custos a cargo do contratante.
- 14.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para a abertura dos chamados relativos à garantia, comprometendo-se a manter registros desses chamados, contendo a descrição do problema e as providências adotadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parte dos serviços objeto do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Feira de Santana se reserva o direito de rejeitar os serviços prestados, caso não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830/23.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/BA como único competente para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, por mais privilegiado que outro foro possa ser.

17 – DOS ANEXOS

ANEXO A – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

ANEXO B – PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Carla Alencar Cruz
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde - DAS
Matrícula: 60.008.221-0

APROVO o presente Termo de Referência, que tem como finalidade subsidiar a contratação, fornecendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços. O documento contém os elementos indispensáveis à identificação do objeto e estabelece, de forma clara e concisa, todos os critérios para a contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Feira de Santana - BA, 24 de março de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A

Atribuições e Requisitos para os Profissionais Contratados

1. Atribuições Gerais

- Ser pontual e permanecer no setor de trabalho designado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela coordenação ou supervisor;
- Apresentar-se devidamente identificado, utilizando crachá e uniformizado;
- Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público;
- Cumprir as normas internas do setor de trabalho;
- Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção quando necessário;
- Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- Conhecer a missão do setor em que atua, bem como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- Assumir a responsabilidade pelo setor de trabalho, com todos os acessórios necessários para o bom desempenho das atividades;
- Realizar o processo de recebimento e entrega do serviço ao assumir e ao deixar o setor, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Manter sigilo sobre assuntos de que venha a ter conhecimento em função do serviço;
- Manter atualizada toda a documentação utilizada no setor de trabalho;
- Buscar orientação com seu superior imediato em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe os problemas identificados;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em situações emergenciais;

- Levar ao conhecimento do superior imediato qualquer informação que considere relevante;

2. Segurança e Procedimentos

- Em caso de desaparecimento de material, comunicar imediatamente à Coordenação e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente o registro da ocorrência por escrito;
- Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando seu encaminhamento à Segurança ou ao superior imediato;
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham relação com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho, a fim de evitar comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- Tratar todos com urbanidade e respeito.

3. Atenção à Saúde

- Garantir a atenção à saúde da população adstrita, buscando a integralidade por meio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, e atendimento à demanda espontânea, bem como ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde. Deve também incorporar diversas racionalidades em saúde, incluindo Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, oferecendo atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando necessidades de intervenções de cuidado e responsabilizando-se pela continuidade da atenção, garantindo o estabelecimento do vínculo com os pacientes;

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adstrita ao longo do tempo, tratando das múltiplas situações de doenças e agravos e das necessidades de cuidados preventivos, assegurando a longitudinalidade do cuidado;
- Realizar cuidados individuais, familiares e direcionados a pessoas, famílias e grupos sociais, propondo intervenções que influenciem os processos saúde-doença individual, coletivo e comunitário.

4. Atribuições Específicas para o Desenvolvimento dos Serviços de Saúde e Afins

A) Cargo: Médico

Requisitos Básicos: Ensino Superior Completo em Medicina e registro ativo nos órgãos competentes.

B) Cargo: Enfermeiro

Requisitos Básicos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.

C) Cargo: Técnico de Enfermagem

Requisitos Básicos: Curso equivalente em instituição credenciada pelo MEC e registro ativo nos órgãos competentes.

D) Cargo: Cirurgião Bucomaxilofacial

Requisitos Básicos: Curso Superior Completo em Odontologia, residência hospitalar ou curso de especialização, e registro ativo nos órgãos competentes.

E) Cargo: Assistente Administrativo

Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo.

F) Cargo: Serviço Social

Requisitos Básicos: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.

G) Cargo: Serviços Gerais

Requisitos Básicos: Ensino Fundamental Completo.

H) Cargo: Auxiliar de Manutenção

Requisitos Básicos: Ensino Fundamental Completo.

I) Cargo: Porteiro

Requisitos Básicos: Ensino Fundamental Completo.

J) Cargo: Digitador (Administrativo)

Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo.

K) Cargo: Bombeiro Civil

Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo, Curso de formação de bombeiro civil em instituição credenciada pelo Corpo de Bombeiros.

ANEXO B – PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS		
Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.		
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ -
B	Hora Adicional	R\$ -
C	Outros (especificar)	R\$ -
D	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado:		R\$